



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ORIENTAÇÃO N. 1 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Atualizada em 29.04.2020

A Corregedoria-Geral da Justiça, considerando **(a)** o contido na Lei n. 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; **(b)** a publicação da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5/2018, que estabelece a tramitação do processo eletrônico no sistema eproc no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; **(c)** a decisão proferida pela Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina nos autos SEI n. 0004441-87.2020.8.24.0710; **(d)** o dever de orientação da Corregedoria, consoante art. 3º, inc. I, da Resolução CM n. 1/2017; **(e)** a necessidade de estabelecer uma forma de trabalho padronizada para o envio dos processos ao segundo grau de jurisdição, tendo em vista a transição entre sistemas de tramitação eletrônica de processos; e **(f)** a centralização das informações, orienta que as unidades judiciais observem o seguinte:

1. Migração

Com a implantação do sistema eproc em todo o Tribunal de Justiça (Primeiro e Segundo Graus) e a evolução da migração do acervo de primeiro grau, fica estabelecido que a partir de **4 de maio de 2020**, as remessas de recursos cíveis e criminais ao Segundo Grau - Tribunal de Justiça e Turma de Recursos -, com exceção do agravo em execução penal, deverão ocorrer exclusivamente por meio do sistema eproc, observando-se os itens seguintes.

As regras abaixo são aplicáveis às seguintes hipóteses: apelações cíveis, apelações criminais, reexames necessários, remessas necessárias criminais, cartas testemunháveis, recursos em sentido estrito, recursos inominados e declinação de competência.

2. Processos físicos em tramitação no SAJ

A unidade judicial de origem deverá digitalizar o processo, categorizar no sistema SAJ e efetuar a migração para o sistema eproc.

Com os autos no eproc deverá efetuar a remessa ao Órgão Julgador por meio da ação "Remessa TJSC" ou "Remessa Turma Recursal", conforme o caso.

3. Processos eletrônicos em tramitação no SAJ

As apelações cíveis, apelações criminais, reexames necessários, remessas necessárias criminais, cartas testemunháveis, recursos em sentido estrito, recursos inominados e declinação de competência deverão ser migrados do SAJ para o eproc e, após, devem ser remetidos ao Órgão Julgador (Tribunal de

Justiça ou Turma Recursal) por meio do sistema eproc.

4. Circunstâncias que impedem a migração

Os processos deverão ser saneados pela unidade judicial de modo a permitir a adequada migração entre sistemas.

Após o saneamento, mantido o óbice, o serventário deverá executar outras tentativas, em períodos espaçados, inclusive alternando dias, para, somente após, acionar o suporte técnico por meio do portal de serviços (SCCD), disponível no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no área destinada à Tecnologia da Informação, no campo “eproc”.

Além de relatar a ocorrência do erro, o servidor deverá, ainda, informar a quantidade de tentativas executadas, com especificação dos dias e horários.

Nas hipóteses em que, de fato, não restar possível a migração, o serventário de primeiro grau poderá, em caráter excepcional, promover o envio do recurso ao Tribunal de Justiça ou Turma de Recursos por meio da ferramenta de remessa interna, via integração SAJ/PG e SAJ/SG, devidamente instruído com a resposta do suporte técnico ou, em casos de extrema urgência, mediante certidão nos autos.

Para os processos de competência cível, excetuam-se os seguintes casos: “**1 - Erro inesperado na migração, consulte o suporte**”; “**11 - Formato do arquivo "xx" inválido, aguarde o retorno**” e “**25 - Documento 'x', código 'y' e página inicial 'z' da árvore do processo é inválido, está em branco**”. Nesses casos, o servidor deverá certificar nos autos a impossibilidade de migração, com indicação expressa da causa, para então, em caráter excepcional, promover o envio do recurso ao Tribunal de Justiça ou à Turma de Recursos por meio da ferramenta de remessa interna, via integração SAJ/PG e SAJ/SG.

O recurso não contemplado nas exceções delineadas acima ou que ingressar no Tribunal de Justiça e Turma de Recursos via integração SAJ/PG e SAJ/SG sem a certidão supracitada será devolvido à origem para a realização da migração e remessa pelo sistema eproc.

5. Hipóteses de não migração

5.1. Por ora, conflitos de competência devem continuar sua tramitação e remessa ao Órgão Julgador pelo sistema SAJ.

5.2. Os processos que baixaram em diligência da instância superior para o primeiro grau de jurisdição não poderão ser migrados para o eproc, e o retorno ao juízo *ad quem*, depois de promovida a diligência, deverá ocorrer por meio de remessa interna, via integração SAJ/PG e SAJ/SG.

5.3. Se eventualmente ocorrer a digitalização, nas comarcas, de processo físico que baixou em diligência por determinação judicial, seu retorno à instância superior, no caso de apelação cível ou remessa necessária, demandará agendamento prévio com o Chefe da Divisão de Distribuição/DCDP pelo telefone (48) 3287.1712, ou no caso de recurso inominado, mediante agendamento prévio com o Chefe da Secretaria Administrativa das Turmas de Recursos pelo telefone (48) 3287.2594 ou e-mail: sturmas@tjsc.jus.br

5.4. Eventuais dúvidas com relação aos procedimentos de migração e remessa de processos à instância superior poderão ser sanadas por meio do

“Suporte eproc”, executado pela Divisão de Apoio Judiciário no telefone (48) 3287.0800.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 29/04/2020, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4651370** e o código CRC **D09C98FC**.